

**PORTARIA Nº 010/2022/PRESI/PBPREV**

João Pessoa, 03 de junho de 2022.

**O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E**:

**Art. 1.º** Designar o servidor **REGINA KARLA BATISTA ALVES**, matrícula n.º 4 [REDACTED]-9, inscrito no CPF de n.º 0 [REDACTED]5, como gestor do **Contrato PBPREV n.º 0005/2022**, o qual será celebrado com a empresa "**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**" para contratação de serviços de Assessoria e Consultoria de Investimentos por intermédio de procedimento de licitação consubstanciado nos autos do Processo PBPREV n.º 468/22, que tramita nesta autarquia.

**Art. 2.º** Ao gestor do contrato compete:

**I** – Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;

**II** – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;

**III** – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

**IV** – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;

**V** – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;

**VI** – realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
PRESIDENTE DA PBPREV

**Art. 2º** – Desincumbir a servidora MARIA DE FATIMA MENDES BRAGA, matrícula nº 2056-7, do encargo de membro da Comissão Gestora e Executiva do Programa de Habilitação Social constituída pela Portaria nº 408/2021/DS publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 25/09/2021.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº 008/2022 – GP

João Pessoa, 01 de junho de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

### RESOLVE

Delegar EDILSON BATISTA DE LIMA, matrícula nº 800.549-0 Gerente Operacional de Artes Visuais, para elaborar a Política de acervos da FUNESC e coordenar a instalação do Laboratório de Restauro

PEDRO DANIEL DE CARVALHO SANTOS  
Presidente da FUNESC  
Matrícula nº 800.627-8

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA/ SUDEMA/DS/CRH n.º 0031/2022

João Pessoa, 07 de maio de 2022.

O Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, tendo em vista o que consta no requerimento, solicitado pelo próprio servidor em 04/02/2022.

### Resolve

CONCEDER, o gozo da Licença Especial (Prêmio), ao servidor UMBERTO MARTINIANO DA SILVA matrícula 720.037-4, enquadrado no cargo Hidrometrista, por 90 (Noventa) dias, a partir do dia 09/05/2022 até 06/08/2022, referente ao 3º quinquênio apurado no período aquisitivo 01/06/1992 a 31/05/1997, publicada no Diário Oficial da Paraíba em 02/09/1992.

• Republicado por incorreção

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Diretor Superintendente

## PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº 010/2022/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 03 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

**Art. 1.º** Designar o servidor REGINA KARLA BATISTA ALVES, matrícula n.º 4 [REDAÇÃO] 9, inscrito no CPF de n.º 0 [REDAÇÃO] 5, como gestor do Contrato PBPREV n.º 0005/2022, o qual será celebrado com a empresa "MATIAS LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA" para contratação de serviços de Assessoria e Consultoria de Investimentos por intermédio de procedimento de licitação consubstanciada nos autos do Processo PBPREV n.º 468/22, que tramita nesta autarquia.

**Art. 2.º** Ao gestor do contrato compete:

- I – Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;
- II – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;
- III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;
- V – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;
- VI – realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 371

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferi-

das pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2169-22

### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARINALVA SAMPAIO NEPOMUCENO, beneficiária do ex-servidor falecido, ALUIZIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 503.715-8, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do requerimento (art. 35, § 1º, da Lei nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 18 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 376

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2385-22,

### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JANDIRA CORREIA FERREIRA, beneficiária do ex-servidor falecido, FLÁVIO FERREIRA, matrícula nº. 127.890-8, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso II, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20. João Pessoa, 19 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 378

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2850-22,

### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ROSANGELA DE SOUZA LIMA, beneficiária do ex-servidor falecido, ALMIR HONÓRIO DE SOUZA, matrícula nº. 88.525-8, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021. João Pessoa, 20 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 388

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2506-22,

### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DE OLIVEIRA FARIAS, beneficiária do ex-servidor falecido, ALTAMIRO ANTERO DE FARIAS, matrícula nº. 065.688-7, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021. João Pessoa, 24 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 389

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2703-22,

### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a SEVERINA MOTA DE CASTRO, beneficiária do ex-servidor falecido, CLIDENOR TAVARES PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº. 135.574-1, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso II, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021. João Pessoa, 24 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 394

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2814-22,

### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a IEDA LEANDRO BEZERRA, beneficiária do ex-servidor falecido, FRANCISCO BEZERRA LEANDRO, matrícula nº. 611.217-0, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021. João Pessoa, 26 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 395

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2805-22,

### RESOLVE